

PROJETO
DECRETO Nº 5.105/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA."

LIDO EM 27/02/2023

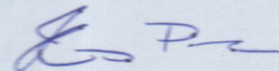
ENCAMINHADO À 27/02/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

27/02/2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/03/2023

GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente





DECRETO Nº 5.105 DE 23 DE Fevereiro DE 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 032 Livro: 26 Fls. 41 Data: 24.02.23
Horas: 15:58
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 20/2023-DICEM/SGP, da Procuradoria-Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **CRISTIANE DE MORAES FARIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 1183, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças, para continuar a exercer função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único - Fica acordado que o órgão cedente efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º - A prorrogação da cessão será pelo período de até 14 de maio de 2024, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2023.

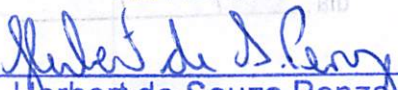
Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/03/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0



Fwd: Expedição - Ofício nº 20-2023 - CRISTIANE DE MORAES FARIAS

secadm@barradogarcas.mt.gov.br <secadm@barradogarcas.mt.gov.br>

Sex, 17/02/2023 10:04

Para: Gabprefbg <gabprefbg@hotmail.com>

📎 1 anexos (64 KB)

Ofício nº 20-2023 - DICEM-SGP - CRISTIANE DE MORAES FARIAS.pdf;

Bom dia, segue solicitação do MPF para cessão de servidora ao Órgão, No aguardo do pronunciamento

Grato

João Bernardes F. Junior

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Expedição - Ofício nº 20-2023 - CRISTIANE DE MORAES FARIAS

Data: 2023-02-16 11:17

De: PGR Divisão de Cessão e Benefícios <pgr-cessoes@mpf.mp.br>

Para: secadm@barradogarcas.mt.gov.br

Prezados, boa tarde!

É imprescindível confirmar o recebimento do documento.

Atenciosamente,

Igor Gomes

Divisão de Cessão e Movimentação / SUBPES / SGP / MPF

(61) 3105-6271

----- Forwarded message -----

De: PGR Divisão de Cessão e Benefícios <pgr-cessoes@mpf.mp.br>

Date: qua., 15 de fev. de 2023 às 16:30

Subject: Expedição - Ofício nº 20-2023 - CRISTIANE DE MORAES FARIAS

To: <secadm@barradogarcas.mt.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Trata-se da expedição do Ofício nº 20/2023 - DICEM/SGP , pelo qual solicita a prorrogação da cessão da servidora CRISTIANE DE MORAES FARIAS.

É imprescindível confirmar o recebimento do documento.

Atenciosamente,

Igor Gomes

Divisão de Cessão e Movimentação / SUBPES / SGP / MPF

(61) 3105-6271



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº 20/2023 - DICEM/SGP

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

Prefeito **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Telefone: (66) 3402-2000 - gabprefbg@hotmail.com / secadm@barradogarcas.mt.gov.br

R. Carajá, 522 - Centro - CEP 78600-000

Barra do Garças-MT

Assunto: **Prorrogação de cessão de servidor.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1.00.000.005213/2018-18, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fundamento no art. 93 - inciso I, da Lei nº 8.112/90, solicitar a prorrogação da cessão, até 14 de maio de 2024, com ônus para o Ministério Público Federal, da servidora CRISTIANE DE MORAES FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, na Procuradoria da República no Município de Barra do Garças.

Ressalto que, em caso de deferimento do presente pedido, a servidora permanecerá recebendo a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função de confiança (art. 18 - § 2º da Lei nº 13.316/2016), devendo esse órgão pagar os valores do cargo efetivo e encargos sociais e, mensalmente, encaminhar o montante a ser ressarcido, inclusive com a discriminação da parcela patronal de previdência social, para que o Ministério Público Federal proceda ao reembolso.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

CERTIDÃO

Certifico que na pesquisa dos índices dos Decretos do Poder Executivo não foi encontrado referência à cessão da servidora mencionada no Decreto nº 5.105 de 23 de fevereiro de 2.023, (DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ORGÃO QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 01 de março de 2023.


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Decreto nº 5.105/2023 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.105/23, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

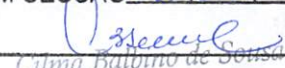
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de março de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 06/03/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Decreto n.º 5.105/2023

PARECER

DECRETO Nº 5.105 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação para cessão da Servidora Cristiane de Moraes Farias, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento do município de Barra do Garças (MT). A prorrogação da cessão será pelo período de até 14 de maio de 2024, com vigência a partir da devida anuência dessa Câmara Municipal de Barra do Garças mais 01(um) ano contados a partir de 05 de abril de 2023.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Prorrogação da Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Finanças e Orçamento entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a cessão dessa servidora ao Procuradoria Geral da República em Barra do Garças (MT), ficando o ônus do pagamento da servidora por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário (MPF- Ministério Público Federal em Mato Grosso) o demonstrativo de pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

3 – PARECER DA COMISSÃO

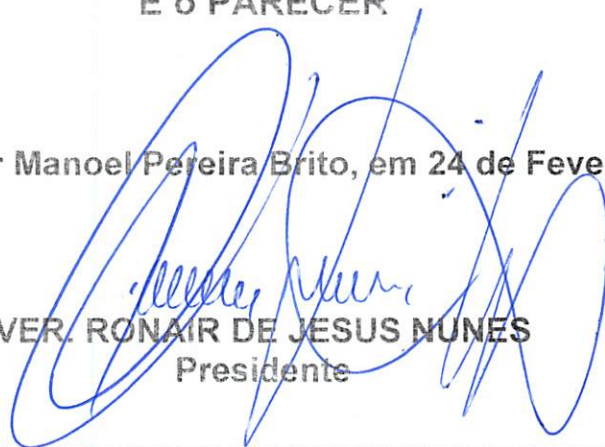
Essa Comissão entende que é legal a cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para o município, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.105/2023.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

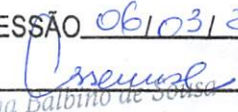
É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 24 de Fevereiro de 2023


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAUJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 06/03/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.105/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	✓		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	✓		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	✓		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	✓		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/03/2023

Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 137/1996